



A Publicação e posteriormente é
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.
Em 29 de agosto de 2023
1º Secretário

DIRLEG
Fls. 02
PMS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROJETO DE LEI N.º 367 /2023

ENTRADA
22 AGO 2023
Ass. do Func. COASP

Institui a contagem em dobro do tempo de serviço exercido presencialmente durante o período de pandemia de Covid-19 para todos os quadros de servidores do Estado do Tocantins.

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta:

Art. 1º Os servidores de todos os quadros do Estado do Tocantins que atuaram presencialmente durante o período de pandemia de Covid-19 terão direito à contagem em dobro do tempo de serviço exercido, para todos os fins legais, previdenciários e trabalhistas.

Art. 2º A contagem em dobro será obrigatoriamente um benefício aplicável a todas as formas de concessões inseridas nos benefícios de promoção ou progressão de carreira dos profissionais mencionados no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A instituição da contagem em dobro para os servidores do estado que efetivamente prestaram serviços presencialmente durante a pandemia de COVID-19 visa reconhecer e valorizar o trabalho desses profissionais que, apesar do momento adverso pelo qual o mundo todo passou, continuaram atuantes no intuito de manter nossa cidadania, saúde, segurança, educação e infraestrutura.

Considerando a pertinência desse projeto de lei, requero a colaboração dos nobres pares para esse pedido.



Sala das Sessões, data registrada no sistema.


WISTON GOMES
Deputado Estadual

Imprimir

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**Código do Documento: **P5014cfe11cdc17229d60473569ed654cK9879**Autor: **WISTON GOMES**Descrição: **Institui a contagem em dobro do tempo de serviço exercido presencialmente durante o período de pandemia de Covid-19 para todos os quadros de servidores do Estado do Tocantins.**Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da CasaEnviada por: **WISTON GOMES**
(dep.wiston.gomes)Data de Envio: **22/08/2023**
09:55:33

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



WISTON GOMES